



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP**  
**Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172**  
**CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP**  
**CNPJ 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**PROCESSO Nº. 0051/2024**

**DISPENSA Nº. 0025/2024**

**MINUTA DE CONTRATO Nº 0056/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RESTINGA E A EMPRESA LUMINI LED ILUMINAÇÃO LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – O MUNICÍPIO DE RESTINGA/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Geraldo Verissimo, 633, Centro, CEP 14.430.000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.581/0001-42, neste ato representado por seu Prefeita, **Karla Montagnini Ferracioli**, brasileira, casada, funcionária pública municipal portadora da RG RG.40.221.114-5 SSP/SP e CPF 367.269.348-07, residente à Rua Rita Vilela Lima, nº199 domiciliado nesta cidade Restinga/SP.

**1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 – Lumini led Iluminação LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Franca – SP, situada à Rua General Telles, 350, Estação, CEP:14.405-090, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.116.317/0001-72, neste ato representado por seu Administrador Diego Ronca de Andrade, brasileiro, comerciante, portador do RG 53.785.135 SSP-SP e CPF: 473.338.568-44, residente à Av: Ministro Rui Barbosa, 2085, AP13, Franca-SP, CEP:14.406-530.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP**  
**Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172**  
**CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP**  
**CNPJ 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0051/2024, dispensa nº. 0025/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

2.1 – Constitui objeto do presente contrato MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme abaixo especificado:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MODULOS TOMADAS 2P+T 10A	PCT	100	Margirius	R\$:6,45	R\$:645,00
2	MODULO INTERRUPTOR PARALELO	UN	100	Margirius	R\$:9,75	R\$:975,00
3	PLACA 4X2 2 SEÇÃO COM SUPORTE	UN	100	Margirius	R\$:6,75	R\$:675,00
4	PLACA 4X2 1 SEÇÃO COM SUPORTE	UN	50	Margirius	R\$:675,00	R\$:675,00
5	LAMPADA TUBOLED 18 WHATS 1,20 mts	UN	300	Avant	R\$:16,00	R\$:4.800,00
6	LAMPADA BULBO LED 15 WHATS	UN	250	Avant	R\$:16,00	R\$:4.000,00
7	REFLETOR LED 100 W 6500k	UN	20	Avant	R\$:90,00	R\$:1.800,00
8	REFLETOR LED 200 W 6500k	UN	10	Avant	R\$:180,00	R\$:1.800,00
9	CANALETA PLASTICA 20X12mm 2mts	UN	20	Margirius	R\$:18,00	R\$:360,00
10	LUMINARIA PUBLICA DE LED 200W	UN	10	AAA Top	R\$:195,00	R\$:1.950,00
11	LUMINARIA PUBLICA DE LED 100W	UN	50	AAA Top	R\$:120,00	R\$:6.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP**  
**Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172**  
**CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP**  
**CNPJ 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

12	CABO FLEXÍVEL 1,5mm <sup>2</sup>	UN	1000	Cobrecom	R\$:1,95	R\$:1.950,00
13	CABO FLEXÍVEL 2,5mm <sup>2</sup>	UN	2000	Cobrecom	R\$:2,85	R\$:5.700,00
14	CABO FLEXÍVEL 4,0mm <sup>2</sup>	UN	500	Cobrecom	R\$:4,95	R\$:2.325,00
15	CABO FLEXÍVEL 6,0 mm <sup>2</sup>	UN	200	Cobrecom	R\$:6,90	R\$:1.380,00
16	CABO FLEXÍVEL 10,0 mm <sup>2</sup>	UN	200	Cobrecom	R\$:11,55	R\$:2.310,00
17	CABO FLEXÍVEL 16,0 mm <sup>2</sup>	UN	300	Cobrecom	R\$:18,45	R\$:5.535,00
18	RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE	UN	10	Margirius	R\$:45,00	R\$:450,00
19	FITA ISOLANTE 3M IMPERIAL	UN	20	Imperial	R\$:9,75	R\$:195,00
20	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A	UN	6	Soprano	R\$:9,00	R\$:54,00
21	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A	UN	6	Soprano	R\$:9,00	R\$:54,00
22	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	UN	6	Soprano	R\$:12,00	R\$:72,00
23	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A	UN	6	Soprano	R\$:30,00	R\$:180,00
24	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	UN	6	Soprano	R\$:30,00	R\$:180,00
25	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A	UN	4	Soprano	R\$:33,00	R\$:132,00
26	SOQUETE TIPO RABICHO	UN	200	AAA Top	R\$:1,80	R\$:360,00
27	ABRAÇADEIRA NYLON 15cm X 3,5mm	CX	20	Foxlux	R\$:18,00	R\$:360,00
28	BUCHA "S6" COM PARAFUSO PHILLIPS	UN	300	Vonder	R\$:0,40	R\$:120,00
29	BUCHA "S8" COM PARAFUSO PHILLIPS	UN	300	Vonder	R\$:0,45	R\$:135,00
30	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILLIPS	UN	500	Vonder	R\$:0,25	R\$:125,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP**  
**Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172**  
**CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP**  
**CNPJ 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

	FLANGEADO 4,2X13mm					
31	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UN	10	Intelli	R\$:15,00	R\$:150,00
32	CONECTOR PERFURANTE CDP 120	UN	10	Intelli	R\$:36,00	R\$:360,00
33	PLAFON SIMPLES SOQUETE PORCELANA	UN	20	Margirius	R\$:7,50	R\$:150,00
34	PLAFON SOBREPOR 24W	CX	20	Avant	R\$:42,00	R\$:840,00
35	PLAFON SOBREPOR 18W	CX	20	Avant	R\$:33,00	R\$:660,00

KARLA MONTAGNI  
NI  
FERRACIOLI  
:367269348  
07

Assinado de  
forma digital por  
KARLA  
MONTAGNI  
FERRACIOLI:3672  
6934807  
Dados:  
2024.08.15  
10:33:48 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** – O valor total do presente contrato é de R\$:47.119,50 (quarenta e sete mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Item 01: R\$:

**3.2.2** – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos ou serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

KARLA MONTAGNI  
NI  
FERRACIOLI  
:367269348  
07

Assinado de  
forma digital por  
KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI:3672  
6934807  
Dados:  
2024.08.15  
10:33:58 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

**CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

02.07.02 – RUAS E AVENIDAS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 0156 – R\$:620.000,00

02.02.02 – DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 0016 – R\$:387.000,00

02.05.08 – ENSINO COM TRANSPARENCIA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 0106 – R\$:495.000,00

02.05.01 – ENSINO PRÉ ESCOLAR

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 0076 – R\$:150.000,00

02.06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 0131 – R\$:54.000,00

02.04.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REC ESTADUAIS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 0068 – R\$:111.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

02.04.01 – SERVIÇO DE SAÚDE  
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 0038 – R\$:950.000,00

02.10.01 – ESPORTE E LAZER  
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 0190 – R\$:70.000,00

02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 0081 – R\$:620.000,00

**CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Obras, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO FORO:**

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

KARLA  
MONTAGNI  
NI  
FERRACIOLI;  
367269348  
07

Assinado de  
forma digital por  
KARLA  
MONTAGNI;  
FERRACIOLI;3672  
6934807  
Dados: 2024.08.15  
10:35:00 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

\_\_\_\_\_  
Contratada

Restinga/SP, 15 de Agosto de 2024.

KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI:3  
6726934807

Assinado de forma  
digital por KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI:367269348  
07  
Dados: 2024.08.15  
10:35:15 -03'00'

Karla Montagnini Ferracioli  
Prefeita

Lumini Led Iluminação Ltda  
Contratado

Testemunhas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA CNPJ  
45.318.581/0001-42

CONTRATADO: LUMINI LED ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ 35.116.317/0001-72

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):0056/2024

OBJETO: MATERIAIS ELÉTRICOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

RESTINGA 15 DE AGOSTO DE 2024.

KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI:3  
6726934807

Assinado de forma  
digital por KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI:36726  
934807  
Dados: 2024.08.15  
10:35:27 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL D RESTINGA/SP

CNPJ Nº: 45.318.581/0001-42

CONTRATADA: LUMINI LED ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ 35.116.317/0001-72

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):0056/2024

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024

VIGÊNCIA: 15/08/2025

OBJETO: MATERIAIS ELÉTRICOS

VALOR (R\$): 47.119,50 (quarenta e sete mil cento e dezanove reais e cinquenta centavos)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Restinga 15/08/2024 -- FABIO AUGUSTO P. DE CARVALHO

email: [carvalho\\_fabio6@hotmail.com](mailto:carvalho_fabio6@hotmail.com) diretor de depto de licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**AUTORIDADE MÁXIMA**

**ÓRGÃO:**

**Nome:** KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
**Cargo:** Prefeita  
**CPF:** 367.269.348-07- **RG:** 40.221.114-5  
**Data de Nascimento:** 23/01/1988  
**Endereço residencial completo:** Rua Rita Vilela Lima n°  
**E-mail institucional:**  
[gabinete@restinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@restinga.sp.gov.br)  
**E-mail pessoal:**  
[karla\\_mferracioli@hotmail.com](mailto:karla_mferracioli@hotmail.com)  
**Telefone(s):** (16)99256-2181  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:3 6726934807  
Assinado de forma digital por KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:36726934807  
Dados: 2024.08.15 10:35:53 -03'00'

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**Nome:** KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
**Cargo:** Prefeita  
**CPF:** 367.269.348-07- **RG:** 40.221.114-5  
**Data de Nascimento:** 23/01/1988  
**Endereço residencial completo:** Rua Rita Vilela Lima n°  
**E-mail institucional:**  
[gabinete@restinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@restinga.sp.gov.br)  
**E-mail pessoal:**  
[karla\\_mferracioli@hotmail.com](mailto:karla_mferracioli@hotmail.com)  
**Telefone(s):** (16)99256-2181  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:3 6726934807  
Assinado de forma digital por KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:36726934807  
Dados: 2024.08.15 10:36:04 -03'00'

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Nome:** KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
**Cargo:** Prefeita  
**CPF:** 367.269.348-07- **RG:** 40.221.114-5  
**Data de Nascimento:** 23/01/1988  
**Endereço residencial completo:** Rua Rita Vilela Lima n°  
**E-mail institucional:**  
[gabinete@restinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@restinga.sp.gov.br)  
**E-mail pessoal:**  
[karla\\_mferracioli@hotmail.com](mailto:karla_mferracioli@hotmail.com)  
**Telefone(s):** (16)99256-2181  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:3 6726934807  
Assinado de forma digital por KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:36726934807  
Dados: 2024.08.15 10:36:13 -03'00'